

Terça-feira, 02 de Julho de 2024



# Diário Oficial

do Município da Estância Turística de  
**São Luiz do Paraitinga**

## Sumário

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	2
Portarias Municipais	2
.....	.....
Ratificação	4
.....	.....
Termo de Notificação Nº 11-2024 - Fiscalização de Obras Particulares	5
.....	.....

JULHO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 344/2024

### Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 46.631.248/0001-51

**Endereço:** Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro.  
São Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-7000

**Site:** <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

**CNPJ:** 01.208.243/0001-82

**Endereço:** Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São  
Luiz do Paraitinga/SP

**Telefone:** (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Portaria Municipal nº. 149, de 02 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação para o emprego em provimento efetivo de Escriturário.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, e Lei Municipal 2.262, de 1º de março de 2023, art. 3, inc. III.

Considerando a classificação em 1º lugar para o emprego público de Escriturário, no Concurso Público nº 01/2023, homologado na data de 23/2/2024.

Resolve:

Art. 1º. Nomear Maurício dos Santos Cardoso, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº. \*\*.574.562-\*, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito(a) na Secretaria da Fazenda Federal sob o nº. \*\*\*.486.818--\*\* para o emprego em provimento efetivo de Escriturário, com referência salarial 06 e carga horária de 40 horas semanais, conforme Anexo I - Quadro de Empregos de Provimento Efetivo, de regência do serviço público municipal, a saber, a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O exercício das atribuições do cargo submeter-se-á aos princípios e regras, direitos e deveres, contidas nas leis de regência do serviço público municipal, a saber, a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, Lei Municipal 2.262, de 1º de março de 2023; e a Lei Municipal nº. 1.350, de 15 de abril de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria começa a produzir efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 02 de julho de 2024.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Portaria Municipal nº 150, de 02 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) Felipe de Castro Silveira”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal Complementar nº 2.262 de 01 de março de 2023,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR “Felipe de Castro Silveira”, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \*\*.111.238-\* SSP/SP e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \*\*\*.683.568-\*\*, para exercer em comissão o cargo de 3º nível de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, que conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 2.262 de 01 de março de 2023, terá remuneração correspondente a Referência Salarial 14 e carga horária de 40h semanais, com as seguintes atribuições estipuladas na Lei Complementar 2.262 de 01 de março de 2023:

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

das Diretorias Municipais

Dirigir e coordenar a equipe de trabalho na produção e prestação do serviço em que é responsável; Controlar recursos e processo de produção e perseguir resultados satisfatórios; Desenvolver métodos em busca da eficiência da execução de tarefas de seus subordinados; Fornecer subsídios e informações para tomada de decisão do Diretor; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria começa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 02 de julho de 2024.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal

## **Termo de Ratificação**

Ana Lúcia Bilard Sicherle, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, RATIFICO a contratação da empresa FERNANDA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA 22417585820 pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.304.866/0001-51, objeto do contrato nº 055/2024, contratação de show "KAIO LENNON" para uma apresentação durante a programação da Festa de São Pedro, no distrito de Catuçaba que acontecerá do dia 28 de junho à 07 julho de 2024 em São Luiz do Paraitinga, pelo valor R\$ 2.500,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 118 do Decreto Municipal nº 29/2024, determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

**A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o imóvel situado na Rodovia Oswaldo Cruz, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM – Zona 23K: Longitude 45\*\*\*\*.51m E, Latitude 74\*\*\*\*\*.89m S, foi notificado por meio de Termo de Notificação nº 11/2024, lavrado em 02 de julho de 2024 às 14h55min (entregue ao Sr. M. de S. A.) pela fiscal de obras particulares, constatando-se a obra em andamento em possível parcelamento irregular de solo e necessidade de verificação de regularidade. Assim, determinando-se a paralisação imediata de quaisquer obras e/ou serviços, e o comparecimento à Prefeitura (Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) para fins de esclarecimento e/ou regularização da situação, com apresentação de documentação pertinente (como escritura, contratos, mapas, projetos e afins), no prazo máximo de 10 dias úteis, ou seja, até dia 19 de julho deste ano.**